



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 874

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 874

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 7.356 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Determina o retorno gradual e monitorado dos servidores públicos municipais, afastados em razão do enquadramento em grupo de risco de contágio ao COVID-19, ante a imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID-19, e das outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 76 da Lei Orgânica do Município de Agudos, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e;

Considerando, o disposto no artigo no art. 23, inciso II, da Constituição da República, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde;

Considerando, a amplitude do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 pelo Governo Federal, através de seu Ministério da Saúde e Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Saúde e por este Município através da Secretaria Municipal de Saúde, e setor de Vigilância Epidemiológica, em que muitos servidores públicos municipais estão sendo imunizados, de modo que o retorno ao trabalho presencial não implica maiores riscos à saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno ao trabalho presencial e de suas atribuições funcionais, a partir de 01 de setembro de 2021, dos servidores públicos municipais, afastados anteriormente, enquadrados no grupo de risco, por doença ou idade, conforme Decreto Municipal nº 7.060, com exceção de gestantes, em razão do novo coronavírus (COVID-19),



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

independente da faixa etária e comorbidade, contemplados com a segunda dose ou dose única da vacina referente a imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra a COVID-19.

§1º A determinação constante no caput se aplica aos servidores públicos municipais que por vontade própria, recusaram-se a serem imunizados contra a COVID-19, de acordo com o cronograma municipal do Plano de Imunização.

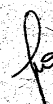
§2º Os servidores afastados que já estão imunizados com a segunda dose ou dose única e ainda não retornaram ao efetivo exercício de suas funções, deverão retornar até a data de 01 de setembro de 2021, sob pena de ser considerado faltoso.

Art. 2º Ficam automaticamente cessadas todas as licenças e afastamentos do trabalho presencial ou concedidas aos servidores municipais enquadrados nos grupos de risco, seja por idade ou comorbidades, concedidas compulsoriamente ou a pedido após a completa imunização do servidor.

Art. 3º Caso o servidor público municipal entenda que não se enquadra nas condições de retorno ao trabalho deve apresentar-se ao Departamento de Medicina do Trabalho, com relatório médico circunstanciado e exames recentes, aptos à comprovação da comorbidade que justifique a manutenção de seu enquadramento no grupo de risco e manutenção do afastamento, até a data constante no art. 1º.

§1º - Até que seja avaliada a documentação apresentada, o servidor público municipal deverá permanecer afastado, mediante comunicação à chefia imediata, e este por sua vez comunicará em memorando o Departamento de Pessoal;

§2º - Comprovada a necessidade de manutenção do servidor público no grupo de risco, será ele dispensado do retorno às atividades presenciais, determinando-se a realização de teletrabalho.





PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

§3º - Os servidores que não retornarem ao trabalho e ou não apresentarem novo pedido de licença/afastamento das atividades presenciais ou em caso de não retornarem ao trabalho após comunicação de eventual indeferimento de nova licença, serão considerados faltosos.

§4º - O servidor municipal será responsável pela veracidade das informações prestadas nas autodeclarações tratadas neste Decreto, bem como pela autenticidade dos documentos apresentados, sendo certo que qualquer irregularidade será penalizada administrativa, criminal e civilmente, na forma da legislação vigente.

Art. 4º As Secretarias Municipais estabelecerão as regras de funcionamento dos espaços sob sua responsabilidade, entre outras medidas necessárias para a prevenção de contágio por COVID-19, devendo, sob pena de responsabilidade:

- I - avaliar as condições de segurança sanitária do local e adotar todas as medidas de prevenção ao covid-19 necessárias, previstas nos protocolos sanitários do Plano São Paulo;
- II - comunicar servidores e usuários sobre as regras de utilização do local;
- III - manter permanente fiscalização da conduta de servidores e usuários.

Art. 5º Compete ao Departamento de Pessoal e aos Secretários (as) Municipais a adoção das medidas necessárias à ciência dos servidores e ao fiel cumprimento, no âmbito de suas secretarias, das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Agudos, 19 de agosto de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 874

Página 5 de 7

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021
PROCESSO Nº. 054/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos deste procedimento licitatório, cujo objeto é o **(SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de forma parcelada de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência, e diante do resultado, **HOMOLOGO** o presente certame, para todos os efeitos previsto em Lei.

COMERCIAL SANDRI CASA E DECORAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.587.728/0001-12

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIPTIVO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	120	Unidade	Rastelo de Ferro com Cabo para Jardinagem	RAMADA	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00
02	80	Unidade	Garfo Reto com Cabo 04 Dentes	COLLINS	R\$ 31,50	R\$ 2.520,00
07	80	Unidade	Forcado Reto com Cabo 04 Dentes	COLLINS	R\$ 31,80	R\$ 2.544,00
08	80	Unidade	Forcado Curvo com Cabo 04 Dentes	COLLINS	R\$ 31,80	R\$ 2.544,00
11	200	Unidade	Lima Chata 8" para Enxada (KF)	KF	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
12	20	Unidade	Desempenadeira 15x25 madeira	ART MADEIRA	R\$ 18,00	R\$ 360,00
14	10	Unidade	Turquesa de 12" (armador)	SÃO ROMÃO	R\$ 34,00	R\$ 340,00
19	05	Unidade	Peneira Aro 16"	SÃO JORGE	R\$ 25,00	R\$ 125,00
22	12	unidade	Prumo para Pedreiro 500 gramas	RAMADA	R\$ 25,00	R\$ 300,00
23	12	unidade	Desempenadeira plástica 15x25	BARICAR	R\$ 6,50	R\$ 78,00
25	30	Unidade	Vanga quadrada cabo de madeira 120 cm	RAMADA	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
27	15	Unidade	Cavadeira articulada metálica com cabo	RAMADA	R\$ 39,80	R\$ 597,00
TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 16.688,00 (DESESSEIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL)						

Praça Tiradentes, 650 - Centro 17120-009 - Fone: (14) 3261-3331 - e-mail: adm@agudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 874

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

BOARETO & RUIZ LTDA – ME

CNPJ: 67.086.421/0001-58

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIPTIVO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	12	Unidade	Esquadro de 30 cm	BRASFORT 8557	R\$ 16,00	R\$ 192,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 192,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)

MORAES E GUEDES TINTAS LTDA – ME

CNPJ: 19.849.459/0001-92

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIPTIVO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	120	Unidade	Vassourão Gari Reforçado com Cabo com Base Reforçada de Plástico	COMPEL	R\$ 20,10	R\$ 2.412,00
15	20	Unidade	Nível de Mão de 40 cm	WESTERN	R\$ 15,92	R\$ 318,40
20	20	Unidade	Lápis de Carpinteiro	HAMMER	R\$ 1,34	R\$ 26,80

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 2.757,20 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE E VINTE CENTAVOS REAIS)

GGV COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 35.236.131/0001-57

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIPTIVO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	120	Unidade	Enxada com Cabo para Capinar Tramontina 2.0	TRAMONTINA	R\$ 38,50	R\$ 4.620,00
04	10	Unidade	Tesoura Pequena para poda	TRAMONTINA	R\$ 20,30	R\$ 203,00
05	10	Unidade	Tesoura Grande para poda Tramontina 12	TRAMONTINA	R\$ 30,90	R\$ 309,00
06	50	Unidade	Facão para Cana	TRAMONTINA	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
10	15	Unidade	Cabo extensor para Poda	TRAMONTINA	R\$ 117,90	R\$ 1.768,50

Praça Tiradentes, 650 - Centro 17120-009 - Fone: (14) 3261-3331 - e-mail: adm@agudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 20 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 874

Página 7 de 7

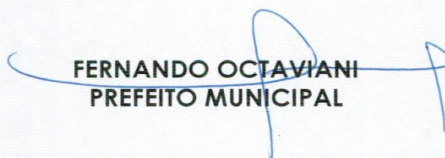


PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

13	06	Unidade	Marreta com Cabo 1 Kg (Tramontina)	TENACE	R\$ 29,60	R\$ 177,60
17	02	Unidade	Tesourão Corta Ferro 30	MTX	R\$ 173,66	R\$ 347,32
18	05	Unidade	Serrote de 16	SPARTA	R\$ 23,86	R\$ 119,30
24	20	Unidade	Pá bicuda com cabo	TRAMONTINA	R\$ 34,50	R\$ 690,00
26	80	Unidade	Pá quadrada com cabo	TRAMONTINA	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00
28	12	Unidade	Martelo com cabo 29 mm	SPARTA	R\$ 29,50	R\$ 354,00
29	12	Unidade	Colher de pedreiro nº 9	BRASFORT	R\$ 13,50	R\$ 162,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 12.970,72 (DOZE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

Agudos, 18 de agosto de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL